



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Páginas: 028

TERMO DE REFERÊNCIA

I) OBJETO:

A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva de Computadores, Periféricos e sistemas de sons e microfones, visando atender as necessidades imediatas da Câmara Municipal de Vereadores do Bonfim.

II) JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Vereadores do Bonfim necessita realizar a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva de Computadores, Periféricos e sistemas de sons e microfones para suprir suas necessidades imediatas de sua gestão, tendo em vista que a Lei 14.133/2021.

A presente demanda visa atender as necessidades de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva de Computadores, Periféricos e sistemas de sons e microfones, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR, no prazo de pelo menos 01 (um) ano, devendo respeitar a risco as necessidades dos serviços e os limites legais estipulados pela Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

III) MODALIDADE CONTRATAÇÃO:

- Dispensa de Licitação

IV) FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 14.133/2021, documentação relativa à:

Habilitação jurídica;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Alvará de funcionamento em validade e/ou comprovante de quitação, dispensada no caso de MEI, no termos da Lei;

Certidão de Falências e Concordatas;

V) ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e VALOR ESTIMATIVO:

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552-1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Processo: 011/2019
Páginas: 029

LOTE - I					
Item	Especificação do Serviço/Material	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção de notebooks com substituição de HD p/ SSD e limpeza de sistema. Modelos: 1 notebook (Asus vivobook) 1 notebook (Aio) 1 notebook (Lenovo) 1 notebook (acer)	12	Serviços	R\$ 793,33	R\$ 9.520,00
02	Manutenção de notebooks. Modelo: notebook (Ultra)	11	Serviços	R\$ 730,00	R\$ 8.030,00
03	Reparação e manutenção de 12 (doze) computadores de mesa, com substituição de peças e limpeza de sistema. Modelo: computadores (AOC)	36	Serviços	R\$ 863,33	R\$ 31.080,00
04	Reparação e manutenção de 03 (três) impressoras, com substituição de peças e limpeza. Modelos: Impressora (canon) e 2(Epson)	9	Serviços	R\$ 853,33	R\$ 7.680,00
05	Instalação de 10 (dez) computadores de mesa, incluindo o pacote Office + antivírus válido por 1 ano.	10	Serviços	R\$ 353,33	R\$ 3.533,33
06	Instalação de Câmera, implantação de câmera IP a rede existente local	2	Serviços	R\$ 330,00	R\$ 660,00
07	Manutenção de Câmera, suporte e assistência	6	Serviços	R\$ 243,33	R\$ 1.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE - I					R\$ 61.963,33

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552 –1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima

O valor total estimado para a presente despesa será de R\$ 61.963,33 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) pelo prazo de um (01) ano, conforme consta na planilha estimativa de custos especificada acima deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

VI) EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O contrato administrativo terá vigência de um (01) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, vedada a majoração de valores, excetuada a correção por índices inflacionários, condicionado sua eficácia à publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios;
2. O fornecimento deve ser realizado na própria Câmara Municipal de Vereadores do Bonfim, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 92, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VII) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

[Handwritten signature]



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
 - 3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
 - 3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de os serviços do objeto desta solicitação nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos junto da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos junto da Fazenda Municipal e Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça acerca de ações de Falência e Recuperação de Crédito, além das Certidões consolidadas da CGU e TCU.

VIII) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 14.1433/2021, obrigando-se ainda a:

1. Fornecer todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto deste Contrato;
2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por servidores especialmente designados;
3. Aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
4. Permitir acesso à equipe de profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552 –1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

5. Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;
6. Não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na empresa contratada;
7. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação
8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
10. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

IX) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
2. A CONTRATADA será responsável pela observância estrita de toda legislação pertinente direta ou indiretamente, assim como à jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
3. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552 – 1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

4. Manter em arquivo, físico ou digitalizado, todos os documentos que forem encaminhados pela CONTRATANTE para fins de análise e manifestação por parte da CONTRATADA, fazendo o devido protocolo de recebimento;
5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
7. Realizar os serviços com qualidade e pontualidade, de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto;
8. Entregar os serviços, no prazo solicitado, no horário de expediente entre 7:30 e 13:30 horas.
9. Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
10. Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;
12. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
13. Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, dos serviços objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

X) RESCISÃO CONTRATUAL:

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552 –1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima



A rescisão contratual poderá dar nas seguintes hipóteses:

1. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria condutado, art. 138, I da Lei nº. 14.133/2021;
2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021;
3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, art. 138, III da Lei nº. 14.133/2021;
4. Mediante o fim do objeto contratado.

XI) PAGAMENTO:

O pagamento do contrato será realizado através de transferência bancária, na conta corrente devidamente indicada pela empresa contratada, que, para o presente contrato se dará por meio de ordem de compra.

O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal, recibo, bem como, será exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos junto da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos junto da Fazenda Municipal e Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça acerca de ações de Falência e Recuperação de Crédito.

Será ainda consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

XII) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal de Bonfim/RR

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552 – 1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Exercício: 2025

Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: Ordinários

Tipo de empenho: Estimativo

XIII) DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos, para todos os fins de direito, que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

ANEXOS DESTE TERMO: MINUTA DO CONTRATO

Bonfim/RR, 10 de janeiro de 2025.

Solicito Autorização:

JOSEANE LIMA SANTOS
Secretaria de Licitação e Contratos
Decreto nº 029/2024

Autorizado:

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS

Presidente da Câmara de vereadores do Bonfim